

Medida Provisória 1.164, de 02 março de 2023.

Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 26, constante da Medida Provisória nº 1164, de 02 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA

O art. 26 constante da MPV 1.164, de 2023, na prática, exclui a modalidade de empréstimo consignado aos beneficiários de prestação continuada. Entendemos que a decisão em querer ou não a citada limitação no consignado é política.

A defesa ou não do princípio do empréstimo consignado é uma discussão que deveria ser feita sobre todos aqueles que têm direito ao benefício. Inclusive, a implicação dos problemas e efeitos abusivos, sendo que muitas vezes idosos são induzidos por agentes inescrupulosos a se endividarem sem necessidade, acarretando problemas de natureza familiar e necessidades financeiras de muitos deles.

Aprovamos a discussão do Programa como um todo - mas em relação ao citado dispositivo - não concordamos com o escopo na presente Medida, que não pode simplesmente excluir uma categoria da possibilidade de usufruir do empréstimo consignado.

Sala das Comissões, em

Deputada **DANI CUNHA**

UNIÃO-RJ



CD/23645.55160-00



* C D 2 3 6 4 5 5 1 6 0 0 *

